PROJETO DE LEI Nº152/2025

Dispõe sobre diretrizes e ações voltadas à revitalização da vida noturna no bairro do Pelourinho, com vistas a fomentar a cultura, o turismo, a economia e a segurança pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Salvador, diretrizes e ações voltadas à revitalização da vida noturna no bairro do Pelourinho, com vistas a fomentar a cultura, o turismo, a economia e a segurança pública.

Artigo 2º - São objetivos específicos deste Programa de Revitalização Noturna:

I – Promover eventos culturais e artísticos regulares, com calendário anual;
II – Amplificar e modernizar a iluminação pública de áreas estratégicas;
III – Reforçar a segurança, por meio de policiamento comunitário e sistema de videomonitoramento integrado;
IV – Conceder incentivos fiscais (isenções ou créditos) a estabelecimentos culturais, bares, restaurantes e casas de espetáculo que aderirem ao programa e adotarem boas práticas de acessibilidade e sustentabilidade;
V – Adequar e ampliar a oferta de transporte público noturno, garantindo acesso seguro e regular ao bairro;
VI – Melhorar a sinalização turística e de serviços, promovendo a ambientação histórica sem descaracterização do patrimônio;
VII – Implementar campanha permanente de promoção turística e cultural, em mídias digitais e pontos de visitação;

VIII – Incentivar a criação de roteiros turísticos noturnos, em parceria com agências de turismo local.

Art. 3º – A execução das ações previstas ficará a cargo das Secretarias Municipais de Cultura, Turismo, Segurança Pública, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em articulação com o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) e demais órgãos competentes.

Art. 4º – Os órgãos responsáveis deverão elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, um Plano Operacional contendo cronograma, metas e indicadores de desempenho.

Art. 5º – Fica instituída Comissão de Acompanhamento, composta por representantes do Legislativo, Executivo e sociedade civil, para avaliar anualmente os resultados e propor ajustes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 22 de abril de 2025



RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Pelourinho é o coração histórico e cultural de Salvador, reconhecido internacionalmente como Patrimônio da Humanidade. Contudo, enfrenta atualmente desafios que limitam seu potencial de atratividade no período noturno: infraestrutura precária, iluminação deficiente, insegurança, desarticulação de eventos e oferta de transporte inadequada.

Revitalizar a vida noturna no Pelourinho não é apenas uma medida de estímulo econômico, trata-se de valorizar nosso patrimônio, gerar empregos, fortalecer o turismo e promover a cultura local em um ambiente seguro e acolhedor. A adoção de um programa integrado e multidisciplinar, com metas claras e avaliação contínua, permitirá transformar o Pelourinho em um polo de referência noturna, respeitando seu caráter histórico e ambiental.

Assim, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação, em consonância com o compromisso de Salvador com a cultura, o turismo e o bem-estar de seus cidadãos.

Salvador, 22 de abril de 2025



RANDERSON LEAL

Vereador - PODEMOS